RESOLUÇÃO (UE) 2022/1762 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 4 de maio de 2022

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT) para o exercício de 2020

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a decisão sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia para o exercício de 2020,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0094/2022),

A. Considerando que, de acordo com o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (o «Instituto») para o exercício de 2020 ascendeu a 625 088 022,57 EUR, o que representa um aumento de 12,04 % em relação a 2019; considerando que a contribuição global da União para o orçamento do Instituto para o exercício de 2020 ascendeu a 546 629 182,74 EUR, o que representa um aumento de 31,4 % em relação a 2019; que a taxa de inflação da União foi de 0,7 % em 2020;

B. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais do Instituto para o exercício de 2020 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais do Instituto são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Regista com agrado que os esforços de supervisão orçamental durante o exercício de 2020 resultaram numa taxa de execução orçamental de 99,85 %, o que representa um aumento de 2,81 % relativamente a 2019; constata que a taxa de execução das dotações de pagamento foi de 99,13 %, o que representa um aumento de 1,56 % relativamente a 2019;

2. Observa, no que respeita à observação de acompanhamento relativa ao reembolso das despesas de viagem e de estadia no valor de 1 200 EUR incorridas por um agente temporário do Instituto, que, para garantir a eficácia e evitar o risco de duplo financiamento, o contrato-quadro do Instituto para a prestação de serviços temporários exclui a utilização de reembolsos para os representantes dos contratantes; regista que, como medida corretiva, o Instituto está a ajustar as suas políticas no sentido de cobrir os custos de deslocação em serviço efetivamente incorridos pelos agentes temporários; regista ainda a resposta do Instituto, segundo a qual o seu pessoal temporário não efetuou missões em 2020; exorta o Instituto a informar a autoridade de quitação sobre os futuros desenvolvimentos nesta matéria;

Desempenho

3. Observa que as Comunidades de Conhecimento e Inovação (CCI) não utilizaram a totalidade dos montantes das subvenções concedidas pelo Instituto; assinala que o aumento do orçamento do Instituto e o número crescente de CCI a supervisionar não foram acompanhados de um correspondente aumento do número de lugares;

4. Congratula-se com o facto de, em resposta aos desafios colocados pela pandemia de COVID-19, o Instituto ter lançado e gerido com êxito a iniciativa de resposta a situações de crise no âmbito dos «Projetos de resposta a pandemias» que visavam apoiar o polo de inovação na Europa; assinala que, em 2020, o conselho de administração do Instituto decidiu mobilizar 60 000 000 EUR de financiamento adicional destinado aos inovadores que potenciem soluções de grande impacto suscetíveis de ajudar a vencer o desafio social e económico sem precedentes causado pela pandemia de COVID-19;

([1]) JO C 114 de 31.3.2021, p. 189.

5. Observa, no que diz respeito às observações de seguimento de anos anteriores, que o Instituto identificou oportunidades para partilhar recursos, desenvolver as suas sinergias e aumentar a cooperação com outras agências da União com o objetivo de melhorar a eficiência; congratula-se, em particular, com a assinatura, em 2020, de três memorandos de entendimento sobre serviços de formação, práticas de contratação pública, partilha de conteúdos e gestão de recursos humanos, com o Instituto Europeu da Propriedade Intelectual, a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e a Agência da União Europeia para a Formação Policial; assinala, além disso, que o Instituto está interessado em participar num projeto levado a cabo pelo Governo húngaro, que visa disponibilizar gabinetes partilhados a todas as organizações internacionais sediadas em Budapeste; solicita ao Instituto que informe a autoridade de quitação de quaisquer desenvolvimentos relacionados com estas parcerias;

6. Toma nota de que o Instituto tomou medidas para melhorar a sua segurança em linha e aumentar a sua digitalização em termos de operações internas e procedimentos de gestão; insta o Instituto a informar a autoridade de quitação sobre a implementação destas medidas;

Política de pessoal

7. Observa que, em 31 de dezembro de 2020, o quadro do pessoal estava preenchido a 95,56 %, com 43 agentes temporários nomeados para 45 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação com 44 lugares autorizados em 2019); observa, além disso, que 22 agentes contratuais e 1 perito nacional destacado trabalhavam para o Instituto em 2020;

8. Regista com preocupação a falta de equilíbrio de género nos quadros médios e superiores do Instituto, nos quais cinco dos seis titulares são homens (83 %); congratula-se com o equilíbrio de género no conselho de administração do Instituto, onde, em 12 membros, há seis de cada sexo (50 %), bem como na totalidade do pessoal do Instituto, em que 37 dos 64 efetivos são mulheres (57,81 %);

9. Regista que três dos membros do conselho de administração do Instituto continuam a receber verbas do orçamento na qualidade de consultores, agentes contratuais ou outras funções no Instituto, concretamente, dois antigos deputados ao Parlamento Europeu e um antigo membro da Comissão; observa, além disso, que outro antigo deputado ao Parlamento recebeu 15 000 EUR em 2020-2021 ao abrigo de um contrato com o Instituto para a prestação de serviços de aconselhamento sobre sinergias com os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento;

10. Assinala que, em 2020, houve um aumento da carga de trabalho e tarefas suplementares devido ao período de transição do Horizonte 2020 para o Horizonte Europa; observa que, em 2020, foi atribuída uma contribuição financeira acrescida de 600 milhões de EUR às oito Comunidades de Conhecimento e Inovação do Instituto para a execução dos seus planos de atividades para 2020; observa, além disso, que, devido à pandemia de COVID-19, o Instituto lançou a Iniciativa de Resposta a Situações de Crise para apoiar a comunidade do Instituto e a família europeia da inovação;

11. Regista, com base no relatório do Tribunal, que a execução de uma observação de 2017 acerca da publicação de anúncios de abertura de vaga ainda está em curso, visto o Instituto não publicar sistematicamente as suas vagas no sítio Web do Serviço Europeu de Seleção do Pessoal;

12. Congratula-se com os esforços realizados na política de pessoal com vista a promover o teletrabalho e a vida saudável e continua a incentivar o Instituto a prosseguir o desenvolvimento de um quadro estratégico de longo prazo em matéria de recursos humanos que tenha em conta o equilíbrio entre a vida profissional e a vida pessoal, a orientação profissional ao longo da vida, a progressão na carreira, o equilíbrio de género, o teletrabalho, o equilíbrio geográfico e o recrutamento e a integração de pessoas com deficiência;

Contratos públicos

13. Assinala que, ao longo do ano, foram acrescentados novos procedimentos ao plano de adjudicação de contratos do Instituto para 2020; regista que o Instituto concluiu 95 % dos procedimentos de adjudicação de contratos, em conformidade com o seu plano; observa que o Instituto comunicou que todos os seus procedimentos prioritários foram concluídos, com exceção do novo contrato-quadro para serviços de comunicação e gestão de eventos; observa, ainda, que, em 2020, não houve queixas formais nem processos judiciais relacionados com os procedimentos de adjudicação de contratos;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

14. Toma nota das medidas em curso e dos esforços envidados pelo Instituto para garantir a transparência, a prevenção e a gestão de conflitos de interesses e assegurar a proteção dos denunciantes; observa que o Instituto publicou no seu sítio Web as declarações de conflitos de interesses e os CV dos membros do seu conselho de administração e dos quadros superiores;

15. Observa que o Instituto comunicou um caso de denúncia de irregularidades em 2019 e que foi aplicado o regulamento interno; assinala que a política do Instituto em matéria de denúncia de irregularidades ainda não está alinhada com a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho ([2]); exorta o Instituto a assegurar o pleno alinhamento na próxima revisão da política;

16. Observa, no que respeita ao seguimento da quitação relativa ao exercício de 2019, que, em 2020, o Instituto deu início ao processo de revisão da aplicação dos princípios de boa governação pelas CCI do Instituto;

Controlo interno

17. Observa que, de acordo com o relatório da estrutura de auditoria interna do Instituto, das 69 recomendações no âmbito da auditoria de acompanhamento, 28 recomendações pendentes foram encerradas, 7 recomendações pendentes foram revistas em baixa e 1 recomendação pendente relativa à gestão do acesso às TI na sequência da auditoria informática de 2016 foi elevada a «crítica»; exorta o Instituto a considerar este risco crítico na sua avaliação do sistema de controlo interno como uma potencial debilidade no princípio 11;

18. Toma nota de que não foram detetadas insuficiências importantes em nenhuma das componentes do sistema de controlo interno do Instituto que possam comprometer a realização dos objetivos operacionais, financeiros ou de controlo e impedir o diretor de assinar a sua declaração de fiabilidade; observa, no entanto, que são necessárias algumas melhorias adicionais no que diz respeito aos princípios 12 e 17, que se inserem na categoria 2, nomeadamente reduzindo o atraso no ritmo previsto de aplicação das recomendações pendentes e reduzindo o tempo de comunicação das medidas corretivas tomadas em 2020;

Resposta à COVID-19 e continuidade das atividades

19. Assinala que o conselho de administração do Instituto decidiu, em maio de 2020, mobilizar 60 milhões de EUR de fundos não afetados do Instituto para continuar a apoiar os estudantes, os empresários e os inovadores afetados pela propagação mundial da COVID-19; toma nota de que a iniciativa de resposta a situações de crise do Instituto apoiou novos projetos e empresas em resposta à pandemia de COVID-19 através dos instrumentos de apoio às empresas, que prestaram apoio específico a empresas de elevado impacto e potencial de crescimento, *startups* de acelerado crescimento e pequenas e médias empresas, bem como a projetos de resposta a pandemias, que geraram e executaram projetos de resposta à inovação a curto prazo diretamente relacionados com a pandemia de COVID-19;

Outras observações

20. Congratula-se com os esforços despendidos pelo Instituto para continuar a melhorar a sua presença nas redes sociais e a sua estratégia de desenvolvimento sustentável em 2020;

21. Regista o processo de implementação, pelo Instituto, da política geral de segurança da informação, nomeadamente os aspetos da cibersegurança relacionados com as tecnologias de informação e comunicação; assinala que, até à data, o principal efeito das orientações e da execução deste programa é o facto de o Instituto não ter comunicado quaisquer incidentes de cibersegurança;

22. Lembra a importância de incrementar a digitalização do Instituto, não só em termos de gestão e funcionamento interno, mas também para acelerar a digitalização dos procedimentos; destaca a necessidade de que o Instituto continue a ser proativo nesta matéria, a fim de evitar, a todo o custo, que haja um fosso digital entre as diferentes agências; chama, no entanto, a atenção para a necessidade de tomar todas as medidas de segurança que se impõem para evitar qualquer risco para a segurança em linha das informações tratadas; insta o Instituto a acelerar o desenvolvimento da sua política de cibersegurança e a informar a autoridade de quitação quando o mesmo estiver concluído;

([2]) Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (JO L 305 de 26.11.2019, p. 17).

23. Lamenta que o Instituto não tenha, até agora, definido objetivos de redução de CO_2; congratula-se, não obstante, com os esforços do Instituto para criar um quadro de trabalho ecológico, e com todas as medidas tomadas pelo Instituto para reduzir a sua pegada de carbono, o seu consumo de energia e para desenvolver um circuito de trabalho sem papel; congratula-se igualmente com a eliminação progressiva da utilização de garrafas de água de plástico;

24. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 4 de maio de 2022 ([3]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([3]) Textos Aprovados, P9_TA(2022)0196.